



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 109/2015
PROJETO DE LEI Nº 159/2015
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

**Institui no âmbito do Estado da Paraíba, a
Semana da Mulher.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no calendário do Estado da Paraíba a “Semana da Mulher”, a realizar-se todos os anos nas semanas que recair o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação da mulher em nossa sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo implementará essas ações junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, seminários, palestras e outras formas que julgar convenientes, objetivando sempre promover a instrumentalização de políticas públicas que visem à construção de normas de conduta que venham a melhorar a convivência entre mulheres e homens, discutindo temas como a violência sexual, o assédio sexual e moral, a conciliação das tarefas profissionais e domésticas, a educação dos filhos, etc.

Art. 4º As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da Administração Pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento de Mulheres e do Movimento Sindical.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

